

COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 253, DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Xingó e o Programa Especial de Desenvolvimento do Xingó e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 3

Dê-se ao art. 2º da proposição em epígrafe a seguinte redação:

“Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a criar o Conselho Administrativo que coordenará as atividades da Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável do Xingó.

Parágrafo único. As atribuições e a composição do Conselho Administrativo de que trata este artigo serão definidas em regulamento, assegurada a participação de representantes dos Governos de Alagoas, Pernambuco, Sergipe e da Bahia, assim como dos Municípios situados na área de abrangência da Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável do Xingó.”

Sala da Comissão, em de de 2006.

2006_5281_Carlos Souza

Deputado CARLOS SOUZA

